



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 41/2017 - SISTEMA DE OBRAS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa A. M. Gnoatto - EPP, inscrito no CNPJ nº 21.309.818/0001-60, representado por Adenilson Marcos Gnoatto, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, portador(a) do RG. Nº 80011261-SSP-PR., CPF. Nº 033.343.549-46, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Dispensa por Limite nº 5/2017, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de Sistema de Obras, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, acompanhamento e evolução da obra de forma integrada, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 41/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Obras, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, acompanhamento e evolução da obra de forma integrada, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

entre outras, objeto deste contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Dispensa por Limite n° 5/2017.

Parágrafo único. O pagamento da licença de uso dos softwares aplicativos de gestão será efetuado mensal, após a prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.550/16.

03.001 Departamento de Administração
0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

Parágrafo Primeiro. O aplicativo é de propriedade da fabricante, ou com autorização para Revenda devidamente credenciada a comercializar com entidades públicas, que concede ao CONTRATANTE o direito de uso de licenças do(s) Sistema (s).

Parágrafo Segundo. É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela Lei n° 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela Lei n° 9.610/98, e indenização prevista em Lei para cada cópia instalada ilegalmente.

Parágrafo Terceiro. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- §1º Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar o CONTRATANTE na utilização dos mesmos;
- §2º Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- §3º Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- §4º Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas do CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;
- §5º Disponibilizar, sempre que requisitados pelo CONTRATANTE, os dados (banco de dados) constantes nos sistemas;
- §6º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 35/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.
- §7º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.
- §8º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- §1º Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) e pelos serviços, objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados.
- §2º Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Dispensa por Limite nº 5/2017.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 03/04/17.



Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



A. M. Gnoatto - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 41/2017

OBJETO: Fornecimento de Sistema de Obras, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, acompanhamento e evolução da obra de forma integrada, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entre outras.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A. M. Gnoatto - EPP,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Dispensa por Limite nº 5/2017.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 03/04/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANA. PORTARIA Nº 018/2017. A Senhora MARLENE MANICA REVERS, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

Quem lê aprende E VIVE MAIS FELIZ, escreve bem e PENSA NO QUE DIZI! Correo OFICIAL DO PARANÁ

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS. RESOLUCAO Nº 03/2017. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei Municipal nº 0409/06, de 27 de Abril de 2006...

QUEDAS DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 034/2017/PMQI. O MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS...

QUEDAS DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2017/PMQI. O MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS...

Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu. PORTARIA Nº 057/2017. A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR, o servidor 2462-1 ERIC MARCIO SECCHI, portador da cédula de identidade RG nº. 5.207.614-5/PR...

QUEDAS DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2017/PMQI. O MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS...

Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu. PORTARIA Nº 058/2017. A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR, a servidora 4155-1 DAYSI GESIANE DE LIMA MELO, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.883.162-6/PR...

QUEDAS DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 037/2017/PMQI. O MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS...

ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná CAPITAL DO FELIJO. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 20/2017. ACE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ nº 22.204.948/0001-00.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ EXTINÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. CLÁUSULA PRIMEIRA. Em comum acordo, conforme Art. 79 Inc. II da Lei de Licitação (Lei nº 8.666/93)...

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ EXTINÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. CLÁUSULA PRIMEIRA. Em comum acordo, conforme Art. 79 Inc. II da Lei de Licitação (Lei nº 8.666/93)...